PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Protocolo
Nº _____ Fls. _____
Em ____/____/____
Protocolista

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

LEI Nº 1434/90 "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1991/,1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, Aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual do Município de Baixo Guandu-ES, para o triênio de 1991/1993, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 103 da Lei Orgânica nº 1.380/90 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, estima para o período as despesas a que se trata a presente Lei na valor de ..... Cr$ 13.029.771.000,00 (Treze Bilhões, Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados no financiamento das despesas de que se trata esta Lei, são assim discriminados:

FONTES DE FINANCIAMENTO: Em Cr$ 1,00

RECURSOS DO MUNICÍPIO	1991	1992	1993
Superavit do Orçamento corrente	1.000.718.430	1.438.220.000	2.272.100.000
Recursos Próprios.....	4.000,000	223.000,000	535.000.000
TRASF. INTERGOVERNAMENTAIS			
Cota-Parte em Tributos.....	194.722.750	1.840.000.000	5.350.000.000
Outras Receitas de Capital....	1.009.820	48.000.000	125.000.000
TOTAL.....	1.198.451.000	3.549.220.000	8.282.100.000

Artigo 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados Projetos constantes dos anexos desta Lei

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

IRINEU KLITZKE
Presidente

— Visite Baixo Guandu na sua data magna - 10 de abril —

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1434/90

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1991/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual do Município de Baixo Guandu- ES, para o triênio de 1991/1993, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 103 da Lei Orgânica nº1.380/90 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, estima para o período as despesas a que se trata a presente Lei no valor de Cr$ 13.029.771.000,00(Treze bilhões, vinte e nove milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de que se trata esta Lei, são assim discriminados:

FONTES DE FINANCIAMENTO: Em Cr$ 1,00

RECURSOS DO MUNICÍPIO	1991	1992	1993
Superavit do Orçamento corrente	1.000.718.430	1.438.220.000	2.272.100.000
Recursos Próprios.....	4.000.000	223.000.000	535.000.000
TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS			
Cota-Parte em Tributos.....	194.722.750	1.840.000,000	5.350.000.000
Outras Receitas de Capital.....	1.009.820	48.000.000	125.000.000
TOTAL.....	1.200.451.000	3.549.220.000	8.282.100.000

Artigo 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformados Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 04 de dezembro de 1990.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 04 de dezembro de 1990.*

ARNALDO ZAHN
C.Deptº Adm.